

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

LEI N.º 952, DE 24 DE Novembro DE 2000.

“Autoriza a doação da área que especifica e dá
outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terras à IGREJA CRISTÃ MARANATA, sito na , 1003 Sul (Quadra ARSO 101), QI 26, APM 20, com área total de 1.689,05 m², destinada a cultos Cristãos.

Art. 2º Fica o donatário obrigado a iniciar a obra no prazo de 03(três) meses após a publicação desta Lei e finalizá-la no prazo de 12(doze) meses.

Parágrafo único. O descumprimento dessa exigência, ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário, pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 24 dias do mês de novembro de 2000. 12º ano da criação de Palmas.

**MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas**